



# Diário Oficial de Santa Clara do Sul

ANO II – Edição nº 82, Santa Clara do Sul/RS, quarta-feira, dia 03 de janeiro de 2018

**PORTARIA N.º 4193, de 29 de dezembro de 2017.**

**Nomeia Comissão Inventariante que deverá efetuar o inventário de encerramento de bens e valores, do Município de Santa Clara do Sul, referente ao exercício de 2017, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na letra “d”, inc. III, do art. 2º, da Resolução do TCE/RS nº 1052/2015, resolve designar a Comissão Inventariante composta pelos servidores abaixo relacionados, que sob a presidência do primeiro, deverão efetuar o inventário de encerramento de bens e valores, do Município de Santa Clara do Sul, referente ao exercício de 2017:

**EDUARDO LUIZ JOHANN  
CLAITON FERNANDO LEHMEN  
RAQUEL ELOIZA HERMES**

GABINETE DO PREFEITO, 29 de dezembro de 2017.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ANA PAULA MALLMANN**  
Secretária da Administração e Planejamento

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 82 - 03/01/2018

## RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2245, de 05 de outubro de 2017 e o Regimento Interno do CMAS, de 28 de novembro de 2017 e,

**Considerando**, a aprovação da Lei nº 2245, de 05 de outubro de 2017, que atualizou a Lei Municipal que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

**Considerando**, o art. 22, incisos XVIII, XXIII, XXXIV e XXXV, da Lei nº 2245, de 05 de outubro de 2017, que tratam de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS;

**Considerando**, o art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno do CMAS, de 28 de novembro de 2017, que trata de acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos;

**Considerando**, o art. 11, do Regimento Interno do CMAS, de 28 de novembro de 2017, que trata sobre as reuniões ordinárias, sendo estas, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.

### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Mensal da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão dos Recursos), referente aos meses de outubro e novembro/2017;

**Art. 2º** Aprovar o cronograma das reuniões ordinárias do CMAS, sendo que serão realizadas na quarta-feira de cada mês;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara do Sul, RS, 26 de dezembro de 2017.

Sandra Regina Feldens Gerhardt  
Presidente do CMAS